



Handwritten blue ink marks, including a large stylized 'S' and a signature.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

CDUP Rugby – Associação de Rugby, com sede na Rua Elísio Melo, n.º 28, 2.º andar, Sala 21 4000-196 Porto, com o endereço de correio eletrónico pccosta@cduprugby.com, pessoa coletiva n.º 509 406 920, representada neste ato por Pedro Meireles Moreira, na qualidade de Presidente de Direção, e Rui Cunha Prazeres, na qualidade de Tesoureiro de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **CDUP Rugby – Associação de Rugby**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. Nos próximos dias 31 de março, 1 e 2 de abril será realizado em Lisboa o “Portugal Rugby Youth Festival”, considerado o maior evento de escalões de formação da modalidade de rugby a nível europeu, onde acontece a “*Youth Rugby Festival 2023-Sub13/Sub15/Sub17*”;
- D. A **CDUP Rugby – Associação de Rugby** irá participar no evento com uma comitiva de 70 participantes;



- E. A **Ágora** reconhece o trabalho desenvolvido pela **Segunda Outorgante** na modalidade em questão e pretende apoiar a mesma, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. A **Ágora** reconhece a importância da participação da **Segunda Outorgante** no “*Portugal Rugby Youth Festival*” – “*Youth Rugby Festival 2023-Sub13/Sub15/Sub17*”, na medida que irá projetar internacionalmente o nome do País;
- G. Os atletas utilizarão no decorrer do evento (fora dos períodos de competição), a marca “*Porto.*” em t-shirts ou camisolas dos atletas;
- H. É do interesse da **Ágora** e do Município do **Porto** associar o logótipo da **Porto.**, nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo dos atletas, utilizado ao longo do evento.
- I. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- J. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a participação, pela **Segunda Outorgante**, no Evento “*Portugal Rugby Youth Festival*” – “*Youth Rugby Festival 2023-Sub13/Sub15/Sub17*”, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
2. O Evento constitui uma oportunidade para projetar internacionalmente o nome do País.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Handwritten number '9' in blue ink.

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento “*Portugal Rugby Youth Festival*” – “*Youth Rugby Festival 2023-Sub13/Sub15/Sub17*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** do presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à participação no Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Utilizar durante o evento (fora dos períodos de competição), a marca “**Porto.**” em t-shirts/camisolas dos elementos da comitiva.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a participação no Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se

ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade participadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à participação do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições na participação no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o **Segundo Outorgante** na participação do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaborar na divulgação da informação sobre a participação no evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Handwritten number '7' in blue ink.

- máximo de € 5.805,10 (cinco mil, oitocentos e cinco euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico.
 3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
 4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
 5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
 6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou

dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.

2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.



Handwritten blue ink marks, including a large '5' and a signature.

4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou **Município do Porto**.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 14.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

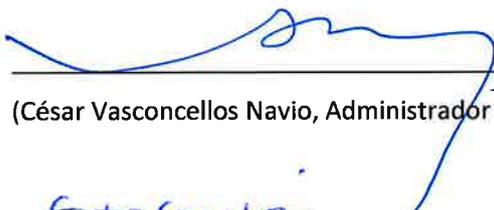
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 09 de fevereiro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/738 e compromisso n.º 1047/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

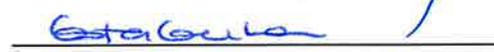


Porto, 17 de março de 2023

A Primeira Contraente,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

A Segunda Contraente,



(Pedro Meireles Moreira, Presidente da Direção)



(Rui Cunha Prazeres, Tesoureiro de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

YOUTH RUGBY FESTIVAL 2023 – SUB13 / SUB15 / SUB17

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: CDUP RUGBY – ASSOCIAÇÃO DE RUGBY
2. NIF/NIPC: 509 406 920
3. Morada: Rua Elísio Melo, n.º 28, 2.º / Sala 21 4000-196 Porto
4. Identificação dos representantes legais: Pedro Meireles e Rui Prazeres

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Participação das equipas de S13, S15 e S17, naquele que é considerado o maior torneio internacional de rugby juvenil da Europa com uma comitiva de 70 pessoas representando a cidade do Porto:

<https://www.portugalrugbyfestival.com/en/>

Dada o escalar do preço do alojamento, dos combustíveis e mesmo das refeições, vimos por este meio solicitar o vosso apoio à participação das nossas escolas (dos 11 aos 17 anos) neste que é o torneio internacional de referencia a nível internacional e no nosso País.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Objetivos da nossa participação:

1. Proporcionar aos nossos Craques um inesquecível fim de semana, com muito divertimento e rugby à mistura, reforçando o sentimento de pertença destes ao CDUP Rugby;



Modelo de Candidatura

2. Junto de todos os presentes, contribuir positiva e expressivamente para a importante identidade e vitalidade do CDUP, como principal e mais importante referência de rugby da zona norte e o maior clube fora de Lisboa;

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- Participação no maior torneio europeu juvenil
- Representar a cidade do Porto e o CDUP Rugby
- Cimentar o espírito de grupo entre os vários atletas e staff
- Clarificar importância do desporto nos jovens atletas
- A experiência de um fim-de-semana inteiro de Rugby
- O convívio com cerca de 3000 atletas, 17 países, 118 equipas

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Alojamento e inscrição no torneio: 8330€ para 70 pessoas, com: 2 noites c/ peq. Almoço; Inscrição de 3 equipas S13, 15 e 17 no YF'23; Almoços sábado e domingo (orçamento em anexo no email)

Viagem: 1 Bus 55 Lugares (1650€) e 1 Bus 29 Lugares (1425€) num total de 3075€ (orçamento em anexo no email)

Jantares: Um jantar de sábado 70 pessoas (700€) e um jantar de Domingo 70 pessoas (700€) num total de 1400€ (aguardamos orçamento final)

Total: 8330 + 3075 + 1400 = 12.805€

Total: O apoio solicitado é de 82,93€ por pessoa num total de 5.805,10€, com este apoio, conseguiremos reduzir substancialmente o custo por pessoa para participação neste torneio.

Handwritten initials and a signature in blue ink.



Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A participação no Portugal Rugby Festival, que se tem revelado inesquecível no processo de formação dos nossos jovens-atletas, tem sido um acontecimento anual que queremos manter dado impacto percebido na vida dos nossos atletas. Embora com custos para cada atleta, à semelhança de outras ocasiões, o clube não deixou de fora quaisquer atletas sem possibilidades de custear a sua própria viagem bem como disponibiliza verbas para redução do custo por atleta. Solicitámos em concreto um apoio para que o custo por atleta seja substancialmente reduzido;

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não se aplica

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Participação do CDUP Rugby neste evento em 2023, tal como todas as outras edições desde 2014

- j. Calendário e prazo global de execução:

Todos os prazos estão escrupulosamente cumpridos. O Portugal Youth Festival acontecerá em Lisboa nos dias 31 de Março e 1 e 2 de abril de 2023

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não se aplica



Modelo de Candidatura

R
S

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não se aplica

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 7 de Fevereiro de 2023

Assinatura do proponente ou representante legal:



